

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2023 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 10.395, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.037368/2019-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12773/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00578/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 43.744.713/0001-72, por meio do Decreto nº 38.086, de 12 de outubro de 1955, publicado no dia 3 de dezembro de 1955, para o SISTEMA CULTURA DE COMUNICAÇÃO ARAÇATUBA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.156.036/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50415114624, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
André Vinicius Cardoso	5.000	5.000,00
Leandro Henrique Alux Silva	5.000	5.000,00
Nivaldo Quessa	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00



NOME	CARGO
André Vinicius Cardoso	Administrador
Leandro Henrique Alux Silva	Administrador
Nivaldo Quessa	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fa3d28d9-9076-4c55-b6ad-2198d68373b8>

fa3d28d9-9076-4c55-b6ad-2198d68373b8